

Lei n.º 328

Nº 2683

Autoriga a assinatura
de J. Carvalho.

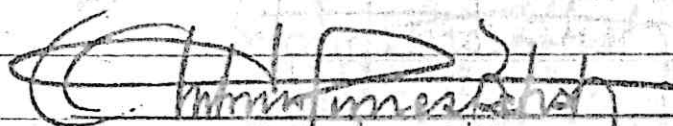
O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a firmar convênio com o Minis-
tério da Educação e Cultura para constru-
ção do prédio para o Grupo Escolar "In-
tendente Câmara", nesta cidade.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a abrir os créditos que se fizerem
necessários à complementação das obras do
referido Grupo Escolar.

Art. 3.º - Jerragadas as disposições
em contrário, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
21 de outubro de 1959.



Prefeito Municipal

Secretário